OF. GP. Nº 120/2022 São Jerônimo, 12 de maio de 2022.

Exmo. Sr.
Alan Ferreira Menezes
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 049/2022, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria com o Coral São Jerônimo.

O projeto em epígrafe, trata de termo de parceria com a entidade, oriundo do pedido formulado junto ao Processo Administrativo 1.174/2022, sendo apresentada a documentação pertinente conforme a Lei Federal 13.019/2014.

O Coral São Jerônimo é entidade conceituada no ramo cultural em nossa região e merece o apoio do Poder Executivo para exercer suas atividades.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Atenciosamente,

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2022.05.13 14:27:29 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 049, DE 12 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM O CORAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com o CORAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, portador do CNPJ 90.262.668/0001-08, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do respectivo termo de colaboração.

Parágrafo único. A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

I. A transferência de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 800,00 (oitocentos reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 - SEC MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Proj./Ativ. 2.051 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Dot: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2022.05.13 14:27:51 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS